



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1038 DE 26 DE JUNHO DE 2008.

AUTORIZA a concessão de incentivos dentro do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, ao Comércio, Prestação de Serviço e ao Turismo instituído pela Lei nº 798/2004.

O Prefeito Municipal de Quissamã. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à **IBBN Indústria e Comércio de Bebidas LTDA CNPJ 08.875.380/0001-10, IE 78.358.742**, conforme Parecer Nº 001/2008 da Comissão de Análise e Parecer, Direito Real de Uso de uma área de 20.000 m² com benfeitorias no valor de R\$ 2.271.854,90 (Dois milhões, duzentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), localizada na Rodovia Municipal QSM-011 KM 1,5 Goiabal Quissamã RJ e a edificar 1.300 m² de construção civil, no valor estimado de R\$ 770.373,73 (setecentos e setenta mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), e a ceder em comodato os equipamentos descritos na escritura Pública de Confissão de Dívida e Dações em pagamento de bens imóveis e móveis, do Livro Nº 002, Folhas Nº 117 a 119, Ato Nº 117 a 119, no valor de 574.980,56 (Quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) para as instalações de uma (1) Indústria e Comércio de Bebidas. **Total do investimento:** R\$ 3.617.209,19 (Três milhões, seiscentos e dezessete mil, duzentos e nove reais e dezenove centavos). **Contrapartida da empresa:** R\$ 1.150.000,00 (Hum milhão, cento e cinquenta mil reais) em equipamentos, R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) em construção civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

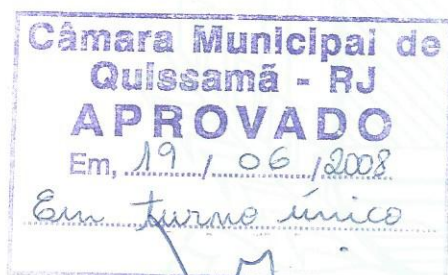
Art.2º. Para os fins da presente Lei, o Poder Executivo celebrará os instrumentos de formalização correspondentes e necessários ao cumprimento das autorizações concedidas.

Art.3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Geração de Renda destinadas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 26 de Junho 2008.

ARMANDO C. CARNEIRO DA SILVA
PREFEITO



Junio Selem Pinto
PRESIDENTE

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 02 07 2008

Edição 6571

Ass.: Rosemery de Souza

Diretor de Departamento
de Apoio Adm. ao Gabinete
Matr.: 207